



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Unilateral de Concessão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, representado pelo Prefeito PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, adiante denominado **CEDENTE**, e a Empresa **HELIO AZEVEDO BARBOSA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.559.039/0001-95, situada na Rua Clarindo Francisco Monnerat, 207, Centro, Duas Barras/RJ, neste ato representado pelo Sr. Denilson Antunes Barbosa, brasileiro, portador da CI nº 09481291-4, expedida pelo IPF/RJ e do CPF Nº 036.738.417-03, adiante denominado **CESSIONÁRIO**.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido a partir desta data, o Termo de Concessão de Uso, firmado na data de 07 de março de 2018, entre as partes, **Município de Santo Antônio de Pádua**, na qualidade de Cedente e a Empresa **HELIO AZEVEDO BARBOSA EIRELI**, na qualidade de Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE

Esta Rescisão tem seu embasamento legal na Lei Nº. 3.322 de 27/10/2009 e Decreto Nº. 005 de 13/01/2010, tendo em vista que a Empresa **HELIO AZEVEDO BARBOSA EIRELI**, até a presente data não exerce atividade Industrial, no imóvel **Lote nº 55**, da ZONA INDUSTRIAL II deste Município, localizado na Avenida Scílio Tardin Faver, conforme Processo Administrativo nº 002880/2021 de 26 de maio de 2021.

O presente Termo de Rescisão é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e vige a partir de sua publicação no Boletim Oficial do Município.

Santo Antônio de Pádua, 19 de julho de 2021

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito